



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 15 de maio de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 050/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4963/2024, originada do caderno processual administrativo nº. 13.609/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4963/2024

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORDINÁRIA Nº. 4840/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei Ordinária Municipal Nº. 4840, de 13 de julho de 2023, passa vigor acrescido do **Art. 25 – A**, como se nela transcrita, e, terá a seguinte redação:

“Art. 25 – A. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente justificada pela autoridade competente.”

Art. 2º. Para fins de atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar medidas administrativas específicas visando a redução de gastos durante a execução do exercício financeiro de 2024, observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000.

Art. 3º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal Nº. 4840, de 13 de julho de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Guarapari – ES, 15 de maio de 2024.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 080/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 13.609/2024



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.